



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
1. Justificativa da necessidade da contratação: O Município de Santiago do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, atualmente atende aproximadamente 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes nos treinos de futsal, além de cerca de 25 (vinte e cinco) atletas adultos que integram o time oficial de futsal, representando o Município em competições municipais, regionais e estaduais. Ressalte-se que a idade mínima para ingresso nas atividades é de 4 (quatro) anos, o que demonstra a amplitude e o caráter inclusivo da política esportiva local. Considerando o número expressivo de participantes já envolvidos e a crescente demanda por novas modalidades, identificou-se a necessidade de ampliar a oferta de treinamentos esportivos, passando a contemplar também o handebol e o vôlei, nas categorias masculina e feminina. A ampliação das modalidades tem como finalidade assegurar maior diversidade esportiva, fomentar a inclusão social, promover hábitos saudáveis, fortalecer o espírito comunitário e incentivar a participação de atletas do Município em competições regionais e estaduais. A contratação ora proposta se revela necessária para garantir a continuidade e expansão da política pública municipal de incentivo ao esporte, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da supremacia do interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.	
2. Descrição sucinta do objeto: O objeto será definido no Estudo Técnico Preliminar - ETP.	
3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado (apenas nos casos de contratação direta): Não se aplica ao presente caso, uma vez que a contratação será realizada mediante regular procedimento licitatório, não se tratando de hipótese de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	
4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contemplando a prestação continuada de treinamentos esportivos nas modalidades de handebol, futsal e vôlei. Estima-se a formação de turmas em diferentes faixas etárias (crianças, adolescentes e adultos), com carga horária semanal a ser definida no Estudo Técnico Preliminar e detalhada no Termo de Referência, de forma a atender integralmente a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

O valor estimado da contratação será definido a partir de pesquisa de preços, a ser realizada em conformidade com o art. 23, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como com as disposições do Decreto Municipal nº 215/2023, que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas no âmbito do Município de Santiago do Sul.

Para tanto, serão consideradas, no mínimo, duas fontes distintas, tais como contratações similares realizadas por outros entes públicos no último exercício, valores registrados em atas de registro de preços vigentes, e cotações atualizadas junto a fornecedores do setor, observados os parâmetros fixados no decreto municipal.

Os resultados da pesquisa serão devidamente documentados, com identificação do servidor responsável, registro das fontes consultadas, série de preços coletada, metodologia de cálculo utilizada e justificativas para eventual desconsideração de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, em conformidade com o art. 2º, § 2º, do Decreto nº 215/2023.

Essa documentação servirá de base para a fixação do valor estimado da contratação, assegurando a vantajosidade da proposta, a compatibilidade com o mercado e a observância dos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A conclusão da contratação deverá ocorrer, impreterivelmente, até o mês de outubro de 2025, a fim de garantir a continuidade das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, evitando prejuízos aos atletas já atendidos e assegurando o início regular das novas modalidades previstas. O prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

considera o calendário esportivo municipal, bem como a necessidade de planejamento e formação de turmas para participação em competições regionais e estaduais no segundo semestre do exercício de 2025.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade desta contratação é alto, considerando que a continuidade e a ampliação das atividades esportivas constituem política pública municipal de inclusão social, promoção da saúde e incentivo à cidadania. A não realização tempestiva da contratação poderá acarretar prejuízos diretos aos atletas atendidos, descontinuidade dos treinos já ofertados e comprometimento da participação do Município em competições regionais e estaduais.

8. Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta):

Não se aplica ao presente caso, uma vez que a contratação será realizada por meio de processo licitatório, não havendo hipótese de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Servidor Responsável para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência:

Nome:	Analice Antunes
Matrícula:	40983

Santiago do Sul/SC, 26 de setembro de 2025.

Gilvanei Guerra
Secretário Municipal de
Cultura, Esporte e Turismo
Responsável pela demanda